

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

16/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2/2020

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Memorando nº 06/2020

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando tem por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da aquisição dos seguintes equipamentos:

MOTOBOMBA 3 HP 254V MONOFASICO e PAINEL DE COMANDO 3HP 254V MONOFASICO, a aquisição dos referidos equipamentos, se faz em caráter de urgência em face da necessidade de substituição da bomba do poço no bairro da ponte Preta, que se encontra queimada, ocasionando o desabastecimento de água das famílias que necessitam desse poço.


REVESTIMENTO STD DIN 2440 DE 6,00X6 POLEGADAS (TIPO ACO PRETO), CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS E OLEO SOLUVEL PARA PERFURACAO (IPIDRIL 100 OU 150, LUBRAX FP 100 OU 150). Os referidos equipamentos e produtos se fazem necessários em razão do termo de Convenio nº 71/2019, Instituto Aguas Paraná, que tem como objeto a perfuração de 02 (dois) poços artesianos para abastecimento de água no meio rural do Município.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 12.170,00 (doze mil cento e setenta reais)**.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira 04 de fevereiro de 2020

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018


Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018

Exmo. Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

DEFIRO

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 04 / 02 / 20

às 15 : 57 hs. Nº 50 / 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes equipamentos:

- MOTOBOMBA 3 HP 254V MONOFASICO;
- PAINEL DE COMANDO 3HP 254V MONOFASICO;
- REVESTIMENTO STD DIN 2440 DE 6,00X6 POLEGADAS (TIPO ACO PRETO);
- CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS;
- OLEO SOLUVEL PARA PERFURACAO (IPIDRIL 100 OU 150, LUBRAX FP 100 OU 150).

2- JUSTIFICATIVA

MOTOBOMBA 3 HP 254V MONOFASICO e PAINEL DE COMANDO 3HP 254V MONOFASICO, a aquisição dos referidos equipamentos, se faz em caráter de urgência em face da necessidade de substituição da bomba do poço no bairro da ponte Preta, que se encontra queimada, ocasionando o desabastecimento de água das famílias que necessitam desse poço.

REVESTIMENTO STD DIN 2440 DE 6,00X6 POLEGADAS (TIPO ACO PRETO), CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS E OLEO SOLUVEL PARA PERFURACAO (IPIDRIL 100 OU 150, LUBRAX FP 100 OU 150). Os referidos equipamentos e produtos se fazem necessários em razão do termo de Convenio nº 71/2019, Instituto Aguas Paraná, que tem como objeto a perfuração de 02 (dois) poços artesianos para abastecimento de agua no meio rural do Município.

3- QUANTITATIVO/ ESPECIFICACAO TECNICAS/ VALORES

ITEM	ESPECIFICACAO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA 3 HP 254V MONOFASICO	1	R\$3.550,00	R\$ 3.550,00
2	PAINEL DE COMANDO 3HP 254V MONOFASICO	1	R\$1.220,00	R\$ 1.220,00
3	TRANSPORTE TECNICO DE FERRAMENTAL E	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO SUBMERSO			
4	REVESTIMENTO STD DIN 2440 DE 6,00X6 POLEGADAS (TIPO ACO PRETO)	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
5	CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
6	OLEO SOLUVEL PARA PERFURACAO (IPIDRIL 100 OU 150, LUBRAX FP 100 OU 150)	3	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
				R\$ 12.170,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORCAMENTOS

EMPRESA	CNPJ
PERFUGEL Perfurações Geológicas LTDA	02.765.312/0001-11
Paulo Poços Artesianos LTDA	08.457.923/0001-89
PG Bombas Submersas Eireli-ME	19.905.252/0001-98

4- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZACAO DOS SERVICOS

O fornecimento dos produtos/serviço devera ser entregues/realizados no poço no bairro da Ponte Preta, Município de Japira, os demais serão entregues no almoxarifado do Município.

As despesas com transporte, frete, bem como qualquer outro relacionado a entrega do produto/serviço e de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em conformidade com o contrato, a contratada devera efetuar a troca satisfatória no prazo de (48 (quarenta e oito) horas.

VIGENCIA CONTRATURAL PREVISTA DE 12 (DOZE) MESES.

5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO DOS SERVICOS

O acompanhamento da entrega/execução se dará pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

6- CRITERIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Após solicitação formal da Contratante através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivara nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

7- DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8- DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Japira 04 de fevereiro de 2020

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2019

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:


"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 04 de fevereiro de 2020

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018



PAULO POÇOS ARTESIANOS LTDA

FONE/FAX: 3346-5861

CEL: 8409-6990

E-mail: ciapparini@pocos@yahoo.com.br

CNPJ 08457923/0001-89

Curitiba 13 de Setembro, de 2019

A

Pref. Municipal de Japira - PR

Apresentamos orçamento referente materiais

	<i>Unid.</i>	<i>total</i>
4 - REVESTIMENTO STD DIN 2440 DE 6,00X6" AÇO PRETO	R\$992,00	R\$3.968,00
1 - CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6"	R\$105,00	R\$105,00
5 - ÓLEO SOLUVEL PARA PERFURAÇÃO (IPIDRIL 100 OU 150 LUBRAX FP 100 / 150 BALDE DE 20L CADA	R\$590,00	R\$2.950,00
	VALOR TOTAL	R\$7.023,00

Ats.

Paulo Ciapparini

Geólogo CREA 19656-D/Pr



Rua Honesta de Souza Rausis, 180 - Centro Industrial Mauá
Colombo/PR - CEP: 83413-660 - (41)3236-1708 -
pgbombas@pgbombas.com.br



Nº	15710
DATA	1/13/2020

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO				
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		CIDADE	JAPIRA/PR
CONTATO			DEPTO.	
CPF/CNPJ	75.969.881/0001-52		RG/INSC. EST	
ENDEREÇO	Av. Paraná, 388-436		BAIRRO	Centro
CEP	84920-000		TELEFONE	
E-MAIL	convenios@japira.pr.gov.br		CELULAR	
LOCAL DA OBRA				
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR(U)	TOTAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL				
Revestimento STD DIN 2440 de 6,00x6" tipo Aço Preto	barras	4	R\$ 952.00	R\$ 3,808.00
Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6"	peça	1	R\$ 105.00	R\$ 105.00
Óleo Solúvel para perfuração (IPIDRIL 100 ou 150, Lubrax) 20 Litros cada balde	Litros	5	R\$ 565.00	R\$ 2,825.00
			VALOR GLOBAL	R\$ 6,738.00

CONDIÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias
CONDIÇÕES DE PAGTO: Mediante Ordem de Compra

CONTRATANTE

PG BOMBAS

1. Necessário a assinatura do cliente para que possamos executar o serviço.
2. Serviço será executado conforme consta no Orçamento de Manutenção.
3. Após a execução o cliente terá que realizar o pagamento conforme as condições de pagamento combinado e preenchido acima.
4. Bomba submersa tem garantia de 1 ano. (Conforme a especificação do Fabricante da Bomba)



ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO		Data: 30/01/2020		NR 00042	
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	CIDADE	JAPIRA/PR		
CPF/CNPJ	75.969.881/0001-52	RG/I.E.			
ENDEREÇO	AV ALEXANDRE L DOS SANTOS, 481	BAIRRO	Centro		
CEP	84920-000	Compl.			
FONE	(43) 3555-1401	RESP.	Rafael		
CEL	(43)99639-5653	E-MAIL	administracao@japira.pr.gov.br		
OBRA					
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO		UNID	QNTD	VALOR (R\$)	PREÇO TOTAL
Transporte técnico de ferramental e Serviço técnico de instalação de equipamento submerso		gb	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
				VALOR DE SERVIÇO	R\$ 1.600,00
DESCRIÇÃO DE MATERIAL		UNID	QNTD	VALOR (R\$)	PREÇO TOTAL
Motobomba 3HP 254V Monofásico		unid	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
Painel de Comando 3HP 254V Monofásico		unid	1	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
				VALOR DE MATERIAL	R\$ 4.770,00
CONDICÕES GERAIS:				TOTAL GERAL	R\$ 6.370,00
<p>1. Validade da Proposta: 30 dias</p> <p>2. Prazo para início: 5 dias</p> <p>3. Prazo de entrega: 5 dias</p> <p>4. Condições de Pagamento: Ordem de Serviço / Faturamento 30 dias</p> <p>5. Forma de Pagamento: Nota Fiscal e Boleto Bancário</p> <p>6. Garantia: 1 ano de garantia por defeito de Fabrica da Marca.</p> <p>7. Acesso ao local do Poço é de responsabilidade do CONTRATANTE.</p> <p>8. A CONTRATADA não se responsabiliza em caso de rompimento de luvá, luvas ou tapetes já existentes no Poço, se o mesmo estiver em condições precárias devido ser muito antigo.</p>					
<p><i>Ruan Richara</i></p> <p>PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA</p> <p>Depto de Assistência Técnica</p> <p>Fone: (41)3356-2516 / (41)99254-3720</p>		<p>02.765.312/0001-11</p> <p>INSC.: EST.: 90183913-14</p> <p>INSC. MUN.: 07020372277-7</p> <p>PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda</p> <p>Rua Alferes Marcílio Machado Nº 600</p> <p>TINGUI - CEP: 82600-140</p> <p>CURITIBA - PR</p>			
<p>Autorizo(amos) a execução dos serviços e o fornecimento de materiais acima discriminados de acordo com o contrato.</p>					
<p>Rua Alferes Marcílio Machado, 600 Tingui 82600-140 Curitiba PR Fone: 41 3356-2516 CNPJ 02.765.312/0001-11 perfugel.com.br www.perfugel.com.br</p>					



Rua Honesta de Souza Rausis, 180 - Centro Industrial Mauá -
Colombo/PR - CEP: 83413-660 - (41)3236-1708 -
pgbombas@pgbombas.com.br

Nº	15719
DATA	1/30/2020

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO					
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		CIDADE	JAPIRA/PR	
CONTATO			DEPTO.		
CPF/CNPJ	75.969.881/0001-52		RG/INSC. EST		
ENDEREÇO	Av. Paraná, 388-436		BAIRRO	Centro	
CEP	84920-000		TELEFONE		
E-MAIL	administracao@japira.pr.gov.br		CELULAR		
LOCAL DA OBRA					
	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR(U)	TOTAL
	Transporte técnico de ferramental	gb	1	R\$ 350.00	R\$ 350.00
	Serviço técnico de retirada de bomba e reinstalação de bomba nova	gb	1	R\$ 1,458.00	R\$ 1,458.00
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL				
	Motobomba 3HP monofásico 254V	unid	1	R\$ 3,687.00	R\$ 3,687.00
	Painel de Comando 3HP Monofásico 254V	unid	1	R\$ 1,352.00	R\$ 1,352.00
				VALOR GLOBAL	R\$ 6,847.00

CONDIÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias
CONDIÇÕES DE PAGTO: Mediante Ordem de Compra

CONTRATANTE

PG BOMBAS SUBMERSAS EIRELI - ME

PG BOMBAS

1. Necessário a assinatura do cliente para que possamos executar o serviço.
2. Serviço será executado conforme consta no Orçamento de Manutenção.
3. Após a execução o cliente terá que realizar o pagamento conforme as condições de pagamento combinado e preenchido acima.
4. Bomba submersa tem garantia de 1 ano. (Conforme a especificação do Fabricante da Bomba)



PAULO POÇOS ARTESIANOS LTDA

FONE/FAX: 3346-5861

CEL: 8409-6990

E-mail: ciapparini@pocos@yahoo.com.br

CNPJ 08457923/0001-89

Curitiba 30 de Janeiro, de 2020

A

Pref. Municipal de Japira - PR

Apresentamos orçamento referente materiais

	Unid.	total
1- Transporte técnico e instalação	R\$1.750,00	R\$1.750,00
2 - conj. Bomba 3HP monofásica 254V	R\$3.880,00	R\$3.880,00
3 - Painel de Comando 3HP monofásica 254V	R\$1.380,00	R\$1.380,00

VALOR TOTALR\$7.010,00

Ats.

Paulo Ciapparini

Geólogo CREA 19656-D/Pr

TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ, E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREA RURAL.

O Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. José Luiz Scroccaro, e o Município de Japira doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Angelo Marcos Vigilato, firmam amparando-se na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, e no conteúdo do processo administrativo nº 12.507.008-6, contendo autorização governamental, o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste convênio é a perfuração de 02 (dois) poços tubulares para o abastecimento de água no meio rural do MUNICÍPIO.

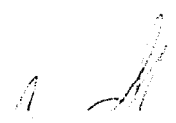
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica atribuído ao presente instrumento o valor máximo global estimado de R\$ 52.286,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais), sendo R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais) de responsabilidade do AGUASPARANÁ, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, e R\$ 20.126,00 (vinte mil, cento e vinte e seis reais) à título de contrapartida estimada do Município.

Parágrafo Primeiro - Os custos envolvendo a execução da obra, contemplando os itens mencionados na planilha 1, em anexo, serão suportados integralmente pelo AGUASPARANÁ por meio da programação orçamentária conforme abaixo:

Projeto Atividade: 4292
Natureza da Despesa: 3390 1400
Fonte de Recurso: 100 e 105

Parágrafo Segundo - O valor fixado nesta cláusula não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, condicionado a celebração de termo aditivo e mediante a apresentação e aprovação prévia pelo AGUASPARANÁ, de documento comprovando a fiel execução das etapas anteriores dos itens, com a devida prestação de contas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGUASPARANÁ

- I. Fornecer os equipamentos para perfuração dos poços tubulares, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obras;
- II. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológicos.
- III. Publicar, o extrato deste Convênio e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente avença.
- IV. Capacitar, através de treinamento específico, os profissionais cedidos pelo DER para a operação do maquinário necessário à perfuração dos poços artesianos previstos no presente Termo.
- V. Responsabilizar-se pelo pagamento de diárias e eventuais despesas aos funcionários fornecidos pelo DER, necessários ao cumprimento do objeto conveniado.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I. Desapropriar ou regularizar em nome do MUNICÍPIO, as áreas de terrenos necessários às obras, obter autorização prévia dos proprietários para ingresso em ditas áreas, com a finalidade de levantamento e execução das obras;
- II. Realizar a locação do poço tubular e apresentar planta de locação e projeto do poço assinada por geólogo;
- III. Providenciar o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração;
- IV. Manter e conservar os serviços executados;
- V. Complementar com recursos próprios as ações a serem apoiadas, visando a plena consecução do objetivo;
- VI. Entregar os materiais, insumos e matéria-prima necessários à execução do objeto, nas quantidades e na forma do consignado no plano de trabalho em anexo;
- VII. Auxiliar com sua estrutura técnica e administrativa para cabal e plena consecução do objetivo;
- VIII. Atender as recomendações e exigências técnicas e operacionais expedidas pela AGUASPARANÁ;
- IX. Solicitar a Outorga de Direito de Uso dos poços junto ao AGUASPARANÁ

Parágrafo Único – A obrigação do MUNICÍPIO de manter e conservar os serviços executados surtirá efeitos ultrativos, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do prazo de vigência do presente instrumento.

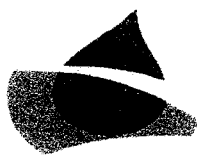
CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data da publicação do extrato do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante manifestação por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceito e justificado pelos partícipes.





AGUASPARANÁ
Instituto das Águas do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O AGUASPARANÁ acompanhará e fiscalizará este convênio por intermédio do servidor público estadual Sr. Faustino Lauro Corso, inscrito em Registro Geral sob o nº 890.652-1.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenentes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Convênio na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo AGUASPARANÁ até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste Convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- I. Quando dirigidas a AGUASPARANÁ deverão ser encaminhadas ao Sr. Dahir Elias Fadel Junior, Diretor Administrativo-Financeiro do ÁGUASPARANÁ, Rua Santo Antonio, 239, CEP 80.230-120, Curitiba-Paraná;
- II. Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo mediante proposta dos convenentes, devidamente formalizada e justificada, em que ambos estejam de comum acordo. A proposta deve ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.



AGUASPARANÁ
Instituto das Águas do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- I. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do mesmo ou para redução ou exclusão de meta, desde que não haja prejuízo da funcionalidade do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba, 07 de agosto de 2019.


José Luiz Scroccaro

DIRETOR PRESIDENTE DO AGUASPARANÁ


Angelo Marcos Vigilato

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. _____

4.302.417,5

PLANO DE TRABALHO

I - INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

1. Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ, com sede à Rua Santo Antônio nº 239, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. José Luiz Scroccaro;
2. Município de Japira representado pelo (a) Prefeito (a), Sr. (a) Angelo Marcos Vigilato.

II – DESCRIÇÃO DO PLANO

Título: Perfuração de 02 (dois) poços tubulares para abastecimento de água no meio rural do Município.

Vigência:

1. Início: Imediatamente à publicação do extrato do Termo de Convênio
2. Término: 360 dias após data da publicação do extrato do Termo de Convênio

Identificação do Objeto: Proporcionar apoio técnico, operacional e material para ampliação das alternativas de captação, armazenagem e distribuição de água, para a dessedentação humana e animal, com a perfuração de 02 (dois) poços tubulares.

Justificativas:

Diversos municípios do Estado do Paraná ao longo dos últimos anos vêm sendo afetados por **estlagens**, gerando desconforto às populações residentes especialmente nas áreas rurais e prejuízos econômicos, **tanto** nas lavouras, quanto na pecuária.

Ciente da **gravidade** da situação gerada pela seca, o Estado está tomando uma série de **atitudes** visando buscar alternativas de fornecimento de água como as previstas no presente plano, **bem** como propondo melhorias nos sistemas de manejo e conservação do solo e águas atualmente adotados.

Na ofensiva **contra** a falta d'água, Estado e Município, desenvolverão cooperativamente **ações** que visem a ampliação das alternativas de captação, armazenamento e distribuição de água para as comunidades a **serem** beneficiadas, por meio de **Implantação** de sistema de abastecimento de água no meio rural.

III – PLANO DE APLICAÇÃO

1. As comunidades beneficiadas serão selecionadas pelo Município;
2. O Município, apoiado será responsável pela disponibilização legal das áreas a serem utilizadas para captação, armazenagem e distribuição de água, DEVENDO TAMBÉM responder pela obtenção das autorizações, licenças ou outorgas exigidas pela legislação para a realização dos apoios;
3. Implementar ações e medidas voltadas as práticas conservacionistas nas áreas de entorno onde serão perfurados os poços.

A

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta Conjunta: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água / Abastecedouro através de manancial subterrâneo em comunidades rurais no município participante deste convênio.

Metas Específicas:

Pelo ÁGUASPARANA

1. *Perfuração do poço tubular, através de equipamento próprio.*

Pelo MUNICÍPIO

1. Desapropriar ou regularizar em nome do MUNICÍPIO, as áreas de terrenos necessários às obras bem como, obter autorização prévia dos proprietários para ingresso em ditas áreas, com a finalidade de levantamento e execução das obras;

Atribuições:

Pelo ÁGUASPARANA

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obras;
2. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológicos.

Pelo MUNICÍPIO

1. Apresentar a locação do poço tubular em planta de situação da localidade em escala apropriada.
2. Providenciar o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração;
3. Manter e conservar os serviços executados;
4. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais, outorga d'água ou dispensa de outorga.

V - ETAPAS DE EXECUÇÃO

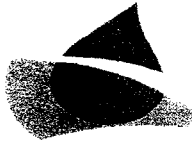
1º passo: Definir as localidades a serem atendidas junto com Município.

2º passo: Localizar os poços tubulares

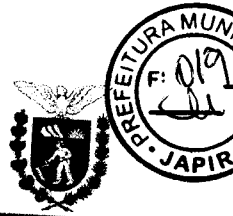
3º passo: Ajustar a cessão de uso da área onde ficarão os poços tubulares, inclusive a desapropriação, se necessário;

4º passo: Executar as perfurações dos poços.





AGUASPARANÁ
Instituto das Águas do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Responsável	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1	Definição das comunidades	Município	X					
2	Locação dos poços tubulares	Município				X		
3	Legalização do local dos poços tubulares	Município			X	X	X	X
4	Organização da comunidade	Município				X	X	
5	Obras e equipamentos	AGUASPARANÁ, Município			X	X	X	X

Mês 01 início após publicação do extrato dos convênios


José Luiz Scroccaro

DIRETOR PRESIDENTE DO AGUASPARANÁ


Angelo Marcos Vigilato

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA



Município de Japira
Solicitação 8/2020
Termo de Referência



Solicitação

<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
8	Aquisição de Material	04/02/2020	6

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
32381-1	ERVELTO BORGES DA SILVEIRA	15/2020

Local _____

<i>Código</i>	<i>Nome</i>
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Órgão _____ **Pagamento** _____

<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE

Entrega _____

<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	10 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO GUAPÉ E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO DAS ÁGUAS PARANÁ

Justificativa:

É necessário a aquisição dos referidos equipamentos em face a necessidade de substituição da bomba do poço artesiano no Bairro Ponte Preta que se encontra queimada, ocasionando o desabastecimento de água das famílias que necessitam desse poço, e também em razão do termo de Convênio nº 71/2019- Instituto das Águas Paraná que tem por objeto a perfuração de 02 poços artesianos para abastecimento de água no meio rural do Município de Japira.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007986	MOTOBOMBA 3HP 254V - MONOFÁSICO	UNID	1,00	3.550,00	3.550,00
007987	PAINEL DE COMANDO 3HP 254V - MONOFÁSICO	UNID	1,00	1.220,00	1.220,00
007988	TRANSPORTE E SERVIÇO TÉCNICO - EQUIPAMENTOS	UNID	1,00	1.600,00	1.600,00
	Transporte técnico de ferramentas e serviço técnico de instalação de equipamentos submerso				
007989	REVESTIMENTO STD (TIPO AÇO PRETO)	UNID	4,00	950,00	3.800,00
	Revestimento STD Din 2440 de 6,00x6 polegadas (tipo aço preto)				
007990	CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	UNID	1,00	110,00	110,00
007991	ÓLEO SOLÚVEL P/ PERFURAÇÃO	UNID	3,00	630,00	1.890,00
	Óleo solúvel p/ perfuração (Ipidni 100 ou 150, Lubrax FP 100 ou 150)				
TOTAL					12.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019- INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ, perfazendo o valor máximo global de R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 04 de fevereiro de 2020.


Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 16/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício	Código da despesa	Funcional programática	Elementos	Valor	Grupo da fonte
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	850	04.002.15.452.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

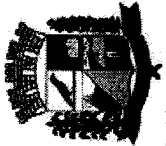
Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 05 de fevereiro de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/02/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Equilíbrio	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15.451.0004.2010 - Manutenção e Melhoramento dos Pontos Elétricos	42.900,00	42.900,00	4.668,00	38.232,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00630 E 00507 0507/9999/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 148-A, CF	42.900,00	42.900,00	4.668,00	38.232,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
00700 E 00507 0507/9999/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 148-A, CF	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15.462.0004.2012 - Manutenção dos Serviços Urbanos	186.000,00	186.000,00	59.345,00	126.655,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00810 E 00000 0000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	54.743,20	55.256,80
00820 E 00510 0510/0107/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00830 E 00511 0511/0107/0000 Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00	25.000,00	1.462,00	23.538,00
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
00840 E 00000 0000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	3.139,80	26.860,20
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00850 E 00000 0000/0107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral	242.900,00	242.900,00	64.053,00	178.847,00

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 05/02/2020
Origão entre: 04 e 04
Unidade entre: 002 e 002
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 4.4.90.52.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas na Declaração de Adequação Contábil, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019- INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ**, perfazendo o valor total de **R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais)**.

Informamos que em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 05 de fevereiro de 2020.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2020

Solicitação 8/2020

Planilha quantitativa



Equipamento

Página 1

III EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - POÇOS ARTESIANOS

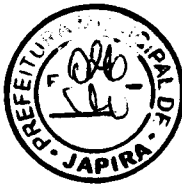
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007986	MOTOBOMBA 3HP 254V - MONOFÁSICO	UNID	1,00	3.550,00	3.550,00
007987	PAINEL DE COMANDO 3HP 254V - MONOFÁSICO	UNID	1,00	1.220,00	1.220,00
007988	TRANSPORTE E SERVIÇO TÉCNICO - EQUIPAMENTOS	UNID	1,00	1.600,00	1.600,00
	Transporte técnico de ferramentas e serviço técnico de instalação de equipamentos submerso				
007989	REVESTIMENTO STD (TIPO AÇO PRETO)	UNID	4,00	950,00	3.800,00
	Revestimento STD Din 2440 de 6,00x6 polegadas (tipo aço preto)				
007990	CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	UNID	1,00	110,00	110,00
007991	ÓLEO SOLÚVEL P/ PERFURAÇÃO	UNID	3,00	630,00	1.890,00
	Óleo solúvel p/ perfuração (Ipidril 100 ou 150, Lubrax FP 100 ou 150)				

TOTAL POR LOTE 12.170,00

TOTAL GERAL 12.170,00



Município de Japira - 2020
Dotação orçamentária do processo
Processo 16/2020



Equiplano

Página 1

Solicitação: 000008 Exercício: 2020 Entidade: 044

Conta: 00810 **Exercício:** 2020

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2012 3.3.90.39.00.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00850 **Exercício:** 2020

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2012 4.4.90.52.00.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

Processo Administrativo nº 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que É necessário a aquisição dos referidos equipamentos em face a necessidade de substituição da bomba do poço artesiano no Bairro Ponte Preta que se encontra queimada, ocasionando o desabastecimento de água das famílias que necessitam desse poço, e também em razão do termo de Convênio nº 71/2019-Instituto das Águas Paraná que tem por objeto a perfuração de 02 poços artesianos para abastecimento de água no meio rural do Município de Japira..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 05 de fevereiro de 2020

Dra. HELENA PATRÍCIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 007/2020 de 06/01/2020.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e CPF nº 505.771.589-53.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO,
ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.06 14:56:10 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL**

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ 02.765.312/0001-11

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR, e

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 20152907904 em 21/05/2015, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do capital social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 15:55 SOB Nº 20190001542.
PROTOCOLO: 190001542 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900258075. NIRE: 41203977720.
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ 02.765.312/0001-11

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL




Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:

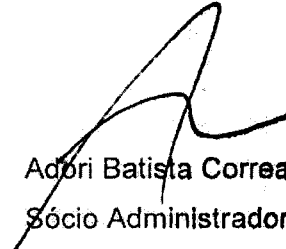
Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	850.000	850.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	150.000	150.000,00	15
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

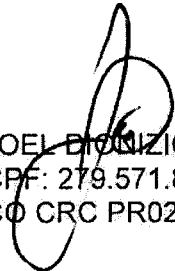
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 19 de dezembro de 2018.



Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador



Adori Batista Correa
Sócio Administrador

Elaborado por:


JOEL DIONIZIO DE OLIVEIRA
CPF: 279.571.879-00
CO CRC PR022922/O-9

Testemunhas:


Kleyton Schürmann
RG 8.766.845-2 SSP/PR


Marilda Dionizia Moreira
RG 5.967.104-9 SSP/PR



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA ME

C.N.P.J.J M.F. 02.765.312/0001-11

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob nº 3.693.670-3 -I.I/PR., e CPF/MF. 492.978.309-78;

LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº 18.911.416-I.I/SP., e CPF/MF. 856.586.429-49;

Os sócios componentes da firma "PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA", com sede e foro em Curitiba-PR, à Rua João Havro, nº 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120397772-0, por despacho em sessão de 22 de Setembro de 1.998, resolvem por este instrumento alterar o seu Contrato Social primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço sede da sociedade, na Rua João Havro, nº 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020 - Curitiba/PR de ora em diante passa para o novo endereço sito à Rua José Pinto Novaes, nº 143 - Bacacheri - CEP: 82600-620, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ingressa na Sociedade o Sócio: ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Salvador, nº 200 - Cajuru - CEP: 82940-160, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PR. sob o nº 14137-D, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob o nº 1.110.505 /I.I.-PR e do CPF/MF sob o nº 058.933.569-34;

CLÁUSULA TERCEIRA:- Retira-se da Sociedade neste ato a sócia LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, a qual possuía na Sociedade inteiramente integralizado 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), vendendo e transferindo-as pelo seu valor nominal ao sócio ingressante: ADORI BATISTA CORREA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante, dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação ao sócio adquirente, da importância recebida por se achar paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar, por tempo algum, sob qualquer pretexto ou modalidade.

CLÁUSULA QUARTA: - Neste ato o Sócio EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, já qualificado em epígrafe, o qual possui na Sociedade inteiramente integralizado 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), o qual vende e transfere 1.000 (Hum Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e da plena quitação a Sócio Ingressante: ADORI BATISTA CORREA.

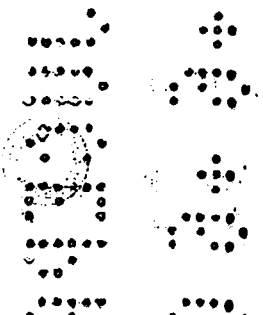
CLÁUSULA QUINTA: - Em decorrência da presente Alteração na Sociedade, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, 17.000 (Dezesete Mil) quotas no valor de R\$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 85% do Capital Social;





[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]





PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA ME
C.N.P.J/ M.F. 02.765.312/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

B) ADORI BATISTA CORREA, 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 15% do Capital Social.

NOME	QUOTAS	R\$.	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	17.000	R\$ 17.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	3.000	R\$ 3.000,00	15
T O T A L	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA:- O sócio ingressante declara ter verificado ATIVO e PASSIVO, e assume inteira responsabilidade perante as autoridades fiscais.

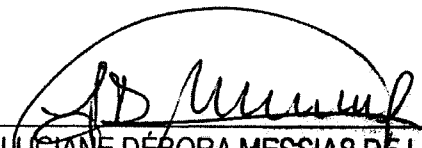
CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio ingressante ADORI BATISTA CORREA, declara não estar incluso em nenhum crime que venha a impedir o uso do objeto mercantil.

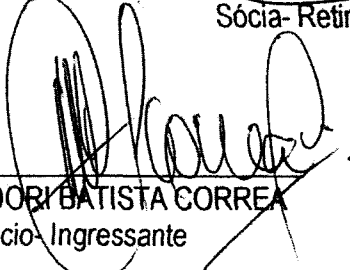
CLÁUSULA OITAVA:- Ficam investidos na função de Gerente os sócios: EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA e ADORI BATISTA CORREA, aos quais competem o uso da firma individualmente, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

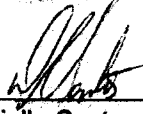
Curitiba-Pr, 25 de Janeiro de 2.000.

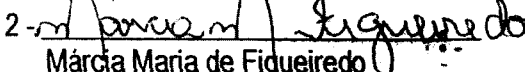

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Sócio-Gerente


LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA
Sócia-Retirante


ADORI BATISTA CORREA
Sócio-Ingressante

Testemunhas:

1- 
Danielle Castegnaro dos Santos
RG 5.683.831-7/1.1 PR

2- 
Márcia Maria de Figueiredo
RG 4.402.177-9/1.1 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 198939





6-68511/00

JUCEPAR

ATA COMERCIAL
PÚBLICA

29 MAR 2000

1
2
3
4
5
6
7
8
9
0
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z
[]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
0
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z
[]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.765.312/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1998
NOME EMPRESARIAL PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFUGEL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALFERES MARCILIO MACHADO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 82.600-140	BAIRRO/DISTRITO TINGUI	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFUGEL@PERFUGEL.COM.BR	
TELEFONE (41) 3236-1708		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2020** às **09:07:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90183913-14	02.765.312/0001-11	06/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA**
 Título do Estabelecimento **PERFUGEL**
 Endereço do Estabelecimento **RUA ALFERES MARCILIO MACHADO, 600 - TINGUI - CEP 82800-140**
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 06/1999**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	492.978.309-78	EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	058.933.569-34	ADORI BATISTA CORREA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 05/02/2020.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90183913-14

Emitido Eletronicamente via Internet
06/01/2020 9:06:16

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia **CELEPAR**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

01/02/2020

www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/Default.aspx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA

CNPJ: 02.765.312/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 372277-7

ENDEREÇO: R. ALFERES MARCÍLIO MACHADO, 600 - TINGUI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - **ISS**), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 33672/2020

EMITIDA EM: 01/02/2020

VÁLIDA ATÉ: 30/05/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 97C8.F295.AAA3.491E-8.B428.ADCD.8249.0E25-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021051321-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.765.312/0001-11**
Nome: **PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.765.312/0001-11

Razão Social: PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA

Endereço: R ALFERES MARCILIO MACHADO 600 / TINGUI / CURITIBA / PR / 82600-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2020 a 19/02/2020

Certificação Número: 2020012101254717361225

Informação obtida em 31/01/2020 11:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa;
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:28 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **3FD3.6B6D.AB63.202E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.765.312/0001-11

Certidão n°: 3400956/2020

Expedição: 05/02/2020, às 11:56:14

Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.765.312/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Japira - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 2/2020



Equipamento

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
38574-3	02.765.312/0001-11	PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 2/2020

Equipamento

Data abertura: 06/02/2020 Data julgamento: 06/02/2020 Data homologação:

CNPJ: 02.765.312/0001-11

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - POÇOS ARTESIANOS				
001 MOTOBOMBA 3HP 254V - MONOFÁSICO	UNID	1,00	3.560,00 *	
002 PAINEL DE COMANDO 3HP 254V - MONOFÁ	UNID	1,00	1.220,00 *	
003 TRANSPORTE E SERVIÇO TÉCNICO - EQUI	UNID	1,00	1.600,00 *	
004 REVESTIMENTO STD (TIPO AÇO PRETO)	UNID	4,00	960,00 *	
005 CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGAD	UNID	1,00	110,00 *	
006 ÓLEO SOLÚVEL P/ PERFURAÇÃO	UNID	3,00	630,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			12.170,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				





Município de Japira - 2020
Vencedores por lote/item
Processo dispensa 2/2020



Equipiano

Página:1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - POGOS ARTESIANOS			
Fornecedor: 38574-3 PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP CNPJ: 02.768.312/0001-11 Itens vencidos: 6			
Item 001	7986 - MOTOBOMBA 3HP 254V - MONOFÁSICO		3.550,00
Item 002	7987 - PAINEL DE COMANDO 3HP 254V - MONOFÁSICO		1.220,00
Item 003	7988 - TRANSPORTE E SERVIÇO TÉCNICO - EQUIPAMENTOS		1.600,00
Item 004	7989 - REVESTIMENTO STD (TIPO AÇO PRETO)		950,00
Item 005	7990 - CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS		110,00
Item 006	7991 - ÓLEO SOLÚVEL P/ PERFURAÇÃO		630,00



Município de Japira - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 2/2020

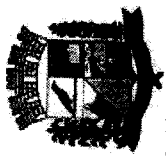


Equipiano

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNP./CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - POÇOS ARTESIANOS				
Item 001: 7986 MOTOBOMBA 3HP 254V - MONOFÁSICO				
38574-3	PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP	02.765.312/0001-11	Classificado	ADQUIRIDO 3.550,00
Item 002: 7987 PAINEL DE COMANDO 3HP 254V - MONOFÁSICO				
38574-3	PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP	02.765.312/0001-11	Classificado	ADQUIRIDO 1.220,00
Item 003: 7988 TRANSPORTE E SERVIÇO TÉCNICO - EQUIPAMENTOS				
38574-3	PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP	02.765.312/0001-11	Classificado	ADQUIRIDO 1.600,00
Item 004: 7989 REVESTIMENTO STD (TIPO AÇO PRETO)				
38574-3	PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP	02.765.312/0001-11	Classificado	ADQUIRIDO 950,00
Item 005: 7990 CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS				
38574-3	PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP	02.765.312/0001-11	Classificado	ADQUIRIDO 110,00
Item 006: 7991 ÓLEO SOLÚVEL P/ PERFURAÇÃO				
38574-3	PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP	02.765.312/0001-11	Classificado	ADQUIRIDO 630,00

Qtde. itens vencedores : 006
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 2/2020

Equipilano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Lots 01 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - POÇOS ARTESIANOS									
001	7986	MOTOBOMBA 3HP 25AV - MONOFÁSICO	1,00	Classificado			3.550,00	3.550,00	*
002	7987	PAINEL DE COMANDO 3HP 25AV - MONOFÁSICO	1,00	Classificado			1.220,00	1.220,00	*
003	7988	TRANSPORTE E SERVIÇO TÉCNICO - EQUIPAMENTOS	1,00	Classificado			1.600,00	1.600,00	*
004	7989	REVESTIMENTO STD (TIPO AÇO PRETO)	4,00	Classificado			950,00	3.800,00	*
005	7990	CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	1,00	Classificado			110,00	110,00	*
006	7991	ÓLEO SOLÚVEL P/ PERFURAÇÃO	3,00	Classificado			630,00	1.890,00	*

VALOR TOTAL: 12.170,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020

Processo Administrativo nº 16/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP, CNPJ 02.765.312/0001-11, RUA JOSÉ PINTO NOVAES, Curitiba-PR, CEP 82600-620,

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ, conforme itens abaixo:

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP					
Item	Quant	Produto	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	MOTOBOMBA 3HP 254V - MONOFÁSICO	1,00	3.550,00	3.550,00
1	2	PAINEL DE COMANDO 3HP 254V - MONOFÁSICO	1,00	1.220,00	1.220,00
1	3	TRANSPORTE E SERVIÇO TÉCNICO - EQUIPAMENTOS Transporte técnico de ferramentas e serviço técnico de instalação de equipamentos submerso	1,00	1.600,00	1.600,00
1	4	REVESTIMENTO STD (TIPO AÇO PRETO) Revestimento STD Din 2440 de 6,00x6 polegadas (tipo aço preto)	4,00	950,00	3.800,00
1	5	CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	1,00	110,00	110,00
1	6	ÓLEO SOLÚVEL P/ PERFURAÇÃO Óleo solúvel p/ perfuração (Ipidril 100 ou 150, Lubrax FP 100 ou 150)	3,00	630,00	1.890,00
Total por Lote					12.170,00
TOTAL GLOBAL					12.170,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-2401 - www.japira.pr.gov.br



(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;


A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.


Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 06 de fevereiro de 2020


MESSIAS SAMUEL DA SILVA
Presidente
025.148.419-09


JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário
007.352.359-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 2/2020

Processo Administrativo nº 16/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 06 de fevereiro de 2020


Ângelo Marcos Vigifato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP, CNPJ 02.765.312/0001-11, RUA JOSÉ PINTO NOVAES, Curitiba-PR, CEP 82600-620

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Fonte da despesa	Função/programática	Fonte de recursos	Número da despesa	Grupo da fonte
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	850	04.002.15.452.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

Valor total: R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais).

Vigência: 180 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 06 de fevereiro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOL. LTDA-EPP
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Representante Legal - CONTRATADA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	16
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2
Dotação Orçamentária*	0400215452000420123390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.170,00
Data Publicação Termo ratificação	05/02/2020
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text" value="Não"/>
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020

Processo Administrativo nº 16/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP, CNPJ 02.765.312/0001-11, RUA JOSÉ PINTO NOVAES, Curitiba-PR, CEP 82600-620,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ**, conforme itens abaixo:

Lote	Item	Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	MOTOBOMBA 3HP 254V - MONOFÁSICO	1,00	3.550,00	3.550,00
1	2	PAINEL DE COMANDO 3HP 254V - MONOFÁSICO	1,00	1.220,00	1.220,00
1	3	TRANSPORTE E SERVIÇO TÉCNICO - EQUIPAMENTOS Transporte técnico de ferramentas e serviço técnico de instalação de equipamentos submerso	1,00	1.600,00	1.600,00
1	4	REVESTIMENTO STD (TIPO AÇO PRETO) Revestimento STD Din 2440 de 6,00x6 polegadas (tipo aço preto)	4,00	950,00	3.800,00
1	5	CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	1,00	110,00	110,00
1	6	ÓLEO SOLÚVEL P/ PERFURAÇÃO Óleo solúvel p/ perfuração (Ipidril 100 ou 150, Lubrax FP 100 ou 150)	3,00	630,00	1.890,00
Total por Lote					12.170,00
TOTAL GLOBAL					12.170,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 06 de fevereiro de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 2/2020

Processo Administrativo nº 16/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 06 de fevereiro de 2020

Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP, CNPJ 02.765.312/0001-11, RUA JOSÉ PINTO NOVAES, Curitiba-PR, CEP 82600-620

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	850	04.002.15.452.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

Valor total: R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais).

Vigência: 180 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 06 de fevereiro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP

CNPJ 02.765.312/0001-11

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA

Representante Legal - CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJECCTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.02.06 14:14:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Toma-se público o 1º Aditivo referente ao processo de Inexigibilidade nº 002/2018 e Termo de Fomento nº 54/2018
OBJETO: Acréscimo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sobre o valor inicial do Termo de Fomento.
Siqueira Campos, 03 de fevereiro de 2020.
FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA/LDO/ORÇAMENTO/2019

O Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, na forma do art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência Pública a ser realizada no dia 17 de Fevereiro de 2020, às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para avaliação e debate de assuntos relacionados à execução do 3º quadrimestre dos investimentos do município em relação ao proposto no PPA/LDO E ORÇAMENTO de 2019.

São José da Boa Vista, 06 de Fevereiro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: FUNPAR - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ P/ DESENV. DA CIENC. DA TECN, CNPJ 78.350.188/0001-95, Rua João Negro, Curitiba-PR, CEP 80010-200
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDO LUMINOTÉCNICO NO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, PARA ATENDER A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 DA COPEL.
Dotação Orçamentária:

Exercício	Item	Descrição	Valor	Do Exercício
2020	690	04.002.15.451.0004.2010	507	3.90.39.43.10

do Exercício 2019.
Valor total: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
Vigência: 2 Meses.
Fundamento: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 06 de fevereiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

FUNPAR - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CNPJ 78.350.188/0001-95
JOÃO DA SILVA DIAS
Representante Legal - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP, CNPJ 02.765.312/0001-11, RUA JOSÉ PINTO NOVAES, Curitiba-PR, CEP 82800-420
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ.
Dotação Orçamentária:

Exercício	Item	Descrição	Valor	Do Exercício
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.90.39.00.00
2020	850	04.002.15.452.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00

do Exercício 2020.
Valor total: R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais).
Vigência: 180 Dias.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 06 de fevereiro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP
CNPJ 02.765.312/0001-11
EDIVALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Representante Legal - CONTRATADA

- CIRCULAÇÃO**
- | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja |
| Cornélio Procopio | Cuniva | Rancho Alegre |
| Curitiba | Figueira | Primeiro de Maio |
| Ibaiti | Ventania | Floreópolis |
| Japira | Sapopema | São Jerônimo da Serra |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti |
| Carlópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaiva |
| Joachim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista |
| Queimada | Conceição | Wenceslau Braz |
| Jacarezinho | Itambaracá | Sertão do Itararé |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Jurandir do Sul |
| Pinhalão | Ledópolis | Andraí |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 4/2020, modalidade PREGÃO Nº. 2/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PARA QUANDO ESTE REALIZAR CONVÊNIO COM SECRETARIAS ESTADUAIS, TAIS COMO: (CARRETA ODONTOLÓGICA, JOGOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS), ONDE É EXIGIDO DO MUNICÍPIO CONTRAPARTIDA DE ESTÁDIAS, à empresa, HOTEL MORAES BUENO, CNPJ 20.048.786/0001-24, RUA ITALIA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 112.475,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 112.475,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de fevereiro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, CEP-84980-000
CNPJ. 76.920.818/0001-94 Fone/Fax (43) 3565-1252

EDITAL 05/2020
Concurso Público 01/2019 - EDITAL Nº 072/2019

O SR. PEDRO SERGIO KRONÉIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo nas Leis 570/2003 e 756/2012, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019 e 96/2019 e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício 07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 003/2020, classificado em 1º - José Claudio de Sene Miguel, apresentou Termo de Desistência;

RESOLVE:

I - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetido à avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Doc. Identidade
2º	JOSE CARLOS NUNES	132019495

II - O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 10/02/2020 à 14/02/2020 (05 dias úteis), munido dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III - O candidato será nomeado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (Quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista-PR, 07 de Fevereiro de 2020

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCOPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-8557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 5/2020-PMJ Processo dispensa Nº 2/2020-PMJ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, E A EMPRESA PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ, RELATIVO AO OBJETO DO PROCESSO DISPENSA Nº 2/2020-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP**, com RUA JOSÉ PINTO NOVAES, 143 - CEP: 82600620 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.765.312/0001-11, representada por Titular Sr. **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA**, RUA JOÃO HAVRO, 357 - CEP: 82560000 - BAIRRO: BOA VISTA, inscrita no CPF/MF sob nº 492.978.309-78 e Cédula de Identidade RG nº 36936703, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 2/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 2/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

LOTE: 001 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - POÇOS ARTESIANOS					
1	MOTOBOMBA 3HP 254V - MONOFÁSICO	UNID	1,00	3.550,00	3.550,00
2	PAINEI DE COMANDO 3HP 254V - MONOFÁSICO	UNID	1,00	1.220,00	1.220,00
3	TRANSPORTE E SERVIÇO TÉCNICO - EQUIPAMENTOS Transporte técnico de ferramentas e serviço técnico de instalação de equipamentos submerso	UNID	1,00	1.600,00	1.600,00
4	REVESTIMENTO STD (TIPO AÇO PRETO) Revestimento STD Din 2440 de 6,00x6 polegadas (tipo aço preto)	UNID	4,00	950,00	3.800,00
5	CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	UNID	1,00	110,00	110,00
6	ÓLEO SOLÚVEL P/ PERFURAÇÃO	UNID	3,00	630,00	1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	Óleo solúvel p/ perfuração (Ipidril 100 ou 150, Lubrax FP 100 ou 150)				
TOTAL GLOBAL					12.170,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Executar os serviços com fornecimento de equipamento/material no prazo de até **10 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços em estrita observância a proposta apresentada após a solicitação no prazo máximo de 10 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- b) após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses, com encerramento em 05/08/2020, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo dispensa nº 2/2020-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Japira (PR), 06/02/2020


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Representante Legal
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA-EPP
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS

- 1)  **ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA** 2)
Secretário Munic. de Obras
Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2020-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 2/2020-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 02.765.312/0001-11.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ; **DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente pelo período de 6 (seis) meses, com encerramento em 05/08/2020, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 06/02/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Representante Legal
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Munic. de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.02.07 16:30:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo 16/2020

Dispensa de Licitação nº 002/2020

O referido processo de dispensa de licitação foi aberto para aquisição de equipamentos para perfuração de dois poços artesanais, porem na referida montagem ocorreu um equívoco na solicitação das quantidades dos produtos/equipamentos, como podemos ver pelo Termo de Convenio nº 71/2019, onde será realizada a perfuração de dois poços artesanais, e as quantidades do item 4 e 5, apenas perfazem a necessidade de um poço, sendo uma falha formal na hora da elaboração do termo de referência, perfazendo assim á necessário fazer as seguintes retificações, para suprir a necessidade para perfurar os dois poços.

• Onde consta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	REVESTIMENTO STD DIN 2440 DE 6,00X6 POLEGADAS (TIPO AÇO PRETO)	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
5	CAP FEMEA STD DIN 2440 DE	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



	6 POLEGADAS			
--	-------------	--	--	--

• Considerar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	REVESTIMENTO STD DIN 2440 DE 6,00X6 POLEGADAS (TIPO AÇO PRETO)	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
5		2	R\$ 110,00	R\$ 220,00

Diante do exposto pede-se que seja retificada a Dispensa de Licitação n° 002/2020.

07 de Fevereiro de 2020.


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Secretario de Obras, Viação e Urbanismo

Portaria 286/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

I - APRESENTAÇÃO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade

A presente avaliação refere-se a um procedimento de retificação do processo licitatório que ocorreu em virtude de erro formal na hora de elaboração do Termo de Referência. A retificação ocorreu por uma alteração no termo de referência, a fim de, adequar o processo licitatório com o Termo de Convenio nº 071/2019, realizado entre o Município e o Instituto das Águas do Paraná.

Foram apresentados Justificativa de Retificação, alegando o erro na hora de elaboração do termo de referência, e explicando que se tal erro não for sanado, o Município não conseguira cumprir com o Convenio nº 071/2019.

Observa-se que o julgamento permanece como sendo pelo Menor Preço Global, tendo como parâmetro, o balizamento anexo ao processo licitatório inicial, ficando a cargo da secretaria e das empresas, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta procuradoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o parecer inicial já emitido em 05/02/2020, cumpre a esta procuradoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais e seguem os moldes da documentação já analisada antes da retificação, sendo certa que, a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumpra expor que a retificação manteve as regras previstas na Lei 8.666/93. Em consonância com a legislação que orienta a matéria, já apresentado em parecer anterior.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/PR, 07 de Fevereiro de 2020.

HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora-Geral do Município de Japira/PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2020-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 2/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 02.765.312/0001-11.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente pelo período de 6 (seis) meses, com encerramento em 05/08/2020, contados da data da assinatura do contrato, podendo a administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 06/02/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
FISCAL DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 5/2020-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 2/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 02.765.312/0001-11.

DO OBJETO - alteração do valor do Contrato nº 5/2020 em face a retificação da quantidade dos itens conforme segue:

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	REVESTIMENTO STD (TIPO AÇO PRETO) Revestimento STD Din 2440 de 6,00x6 polegadas (tipo aço preto)	UNID	950,00	3.800,00
1	1,00	CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	UNID	110,00	110,00
TOTAL GLOBAL					3.910,00

TIPO DO ADITIVO: Valor.

VALOR: Perfazendo o valor do aditivo de R\$ 3.910,00 (Três Mil, Novecentos e Dez Reais).

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 07/02/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Representante Legal
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Munic. de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Inexigibilidade nº 001/2020 e o Extrato do Termo de Fomento nº 018/2020

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADO: Lar do Menor Siqueirense

OBJETO: Dispensa de Chamamento Público, para formalização de Termo de Fomento, entre o Município de Siqueira Campos e o Lar do Menor Siqueirense, conforme Art 30 - I, II, III e VI e Art 31 da Lei 13.019/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 700.528,72 (setecentos mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

Siqueira Campos, 07 de fevereiro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Cel.Francisco Padroso da Luz, 81 - ☎ (043) 3555-1496 - Japira-Pr

E-mail: camarajapira@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 07 / 2019
12 DE DEZEMBRO de 2019

SÚMULA: Cronograma Financeiro Bimestral

Cronograma de Desembolso - Exercício 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, na forma do disposto no Artigo 28º - III da Lei Orgânica do Município, Artigo 27º, VII do Regimento Interno da Casa e a Lei nº 1.004/2011 de 18 de outubro de 2011, do Orçamento Geral do Município, efetua a Elaboração do Cronograma Financeiro Bimestral e Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2020

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO - 2020

VALORES EM R\$

	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
Desp. Correntes	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	960.000
Desp. Capital	6700	6700	6700	6700	6700	6700	40.200
Total Despesas	166.700	166.700	166.700	166.700	166.700	166.700	1.000.200
Res. Contig	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	0
Resultado	166.700	166.700	166.700	166.700	166.700	166.700	1.000.200

Esta Resolução entra em vigor, no dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Japira Pr., aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020

Thiago Augusto Mendes Abucarub
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Toma-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 01/2020 e o Extrato de Contrato nº 019/2020

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Melo Acessórios e Equipamentos de Informática LTDA.

OBJETO: contratação de Empresa especializada para realização de serviços de revisão e manutenção das diversas impressoras pertencentes aos Departamentos do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais).

Siqueira Campos, 07 de fevereiro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Toma-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 02/2020 e o Extrato de Contrato nº 02/2020

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: STARK - INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 15 conjuntos de mesa e cadeira infantil e 10 carteiras escolares infantis destinadas a Secretaria de Educação para atendimento da demanda nas escolas municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Siqueira Campos, 07 de fevereiro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornéio Procopio
Curiúba
Ibatí
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Caríópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Marinho
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoninhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andaraí

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 5/2020-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 2/2020-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 02.765.312/0001-11.

DO OBJETO - alteração do valor do Contrato nº 5/2020 em face a retificação da quantidade dos itens conforme segue:

ITENS						
Item	Quantidade	Descrição do produto/serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global
1	4	REVESTIMENTO STD (TIPO AÇO PRETO) Revestimento STD Din 2440 de 6,00x6 polegadas (tipo aço preto)	UNID	4,00	950,00	3.800,00
1	5	CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	UNID	1,00	110,00	110,00
TOTAL GLOBAL						3.910,00

TIPO DO ADITIVO: Valor.

VALOR: Perfazendo o valor do aditivo de R\$ 3.910,00 (Três Mil, Novecentos e Dez Reais).

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 07/02/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Representante Legal
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Munic. de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJECCTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.02.07 16:30:05 -03'00'